



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0265371/2019

PA COPAM Nº:	02275/2001/003/2019	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR:	Posto Servsul Eireli	CPF:	66.317.835/0001-88
EMPREENDIMENTO:	Posto Servsul Eireli	CNPJ:	66.317.835/0001-88
MUNICÍPIO:	Pouso Alegre	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Capacidade de armazenamento	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3	0
F-02-01-1	Nº de veículos	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos	1	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO
Maria Ângela Garcia Mônaco (Engª Civil)	CREA-MG 05.0.0871069645
Garcia Mônaco Consultoria e Planejamento Ltda.	25864

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Rogério Junqueira Maciel Villela Analista Ambiental Arquiteto e Urbanista especialista em Gestão Ambiental	1.199.056-1	
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0265371/2019

O empreendimento **Posto Servsul Eireli** atua no ramo de postos de combustíveis, exercendo suas atividades na rodovia Fernão Dias, km 870,7, bairro Cruz Alta, município de Pouso Alegre. O empreendimento iniciou suas atividades em 1991 e encontra-se regularizado mediante 2 processos administrativos: 02275/2001/001/2001, referente à Licença de Operação em caráter Corretivo válida até 30/09/2019; e 02275/2001/002/2017, referente à AAF para transporte de produtos perigosos válida até 05/05/2021.

Em 30/04/2019 foi formalizado na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº. 02275/2001/003/2019 relativo à renovação da licença ambiental, protocolado com antecedência mínima de 120 dias do vencimento das licenças vigentes, as quais serão unificadas no presente processo.

Como definido na Instrução de Serviço nº. 01 de 23/03/2018, a renovação na modalidade LAS/RAS será feita por meio de termo de referência de avaliação de desempenho ambiental específico, sendo que as condicionantes impostas na licença originária serão analisadas pelo Núcleo de Controle Ambiental da Supram, por meio de relatório elaborado ao final do prazo validade da licença, não impedindo sua renovação por licença simplificada.

A atividade principal do empreendimento é a de postos revendedores com capacidade de armazenagem de 120 m³, possuindo porte e potencial poluidor médios, sendo **classe 3**. Já a atividade de transporte rodoviário de combustíveis, realizado em veículos próprios, tem porte e potencial poluidor pequenos, sendo **classe 1**. Não haverá incidência de critério locacional por se tratar de renovação de licença.

Os 120 m³ estão distribuídos em 5 tanques subterrâneos, jaquetados de parede dupla, sendo 2 tanques plenos de diesel de 15 m³, 2 tanques plenos de diesel de 30 m³ e 1 tanque tripartido com 10 m³ de etanol e dois de 10 m³ de gasolina, ligados a 16 bombas de abastecimento por linhas PEAD.

Conta com pista para troca de óleo e não realiza lavagem de veículos. Todos os equipamentos ligados aos tanques como bombas, bocas de descarga, filtros de óleo diesel, bocas de visita possuem bacias de contenção (SUMP's). Possui pista de abastecimento concretada circundada por canaletas instaladas na projeção da cobertura metálica. Conta também com dispositivo de descarga selada, válvula de proteção antitransbordamento e respiros de tanques.

Apresentou cópia da matrícula do imóvel, certificado de regularidade do cadastro técnico federal, declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas, AVCB do Corpo de Bombeiros válido até 16/12/2019, laudo de ensaio de estanqueidade realizado em 08/2018 atestando a estanqueidade dos tanques, CAR para dois imóveis rurais, um de 16,6 ha, outro de 2,4 ha, os quais foram considerados corretos. Constará como condicionante, entretanto, a solicitação para unificação dos cadastros, uma vez se tratar de imóveis contíguos sob mesma titularidade.

Possui Portaria de Outorga nº. 2513/2013, válida até 30/09/2019, para captação de 40 m³/dia, para consumo humano, sanitários, restaurante (cozinha e limpeza) e lavagem de para-brisas de veículos. No entanto a demanda hídrica aumentou, sendo atualmente necessários 74 m³/dia para o posto e 35 m³/dia para o restaurante, totalizando 109 m³/dia. Para tanto foi formalizada a solicitação de autorização para captação em 2 novos poços, além da renovação da outorga vigente:



- Processo de outorga nº 29220/2019 - renovação da Portaria nº 2513/2013 - Poço 1 – 22°23'40" / 45°57'22" – 40 m³;

- Processo de outorga nº. 29218/2019 - Poço 2 – 22°23'50,50" / 45°57'24,20" – 24 m³;

- Processo de outorga nº. 29219/2019 – Poço 3 – 22°23'45,30" / 45°57'22,70" – 45 m³;

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos e oleosos e emissões atmosféricas.

Os efluentes sanitários seguem para sistema composto por tanque séptico, filtro biológico, reator anaeróbio e decantador secundário. Os efluentes líquidos gerados no restaurante passam por caixa de gordura e seguem para o mesmo local do sanitário. O efluente da lavagem da pista é pré-tratado na caixa desarenadora e caixa separadora de água e óleo e posteriormente é tratado na ETE junto com o sanitário. Após tratamento os efluentes são lançados, em único ponto, em córrego classe 2.

Os resíduos sólidos e oleosos gerados no empreendimento, como vasilhames, estopas, filtros de óleo, serragem contaminada e lama da caixa SAO, são armazenados em depósito temporário de resíduos até serem destinados à empresa Pró-Ambiental. O óleo queimado é armazenado temporariamente em tanque composto por duas caixas de PVC de 1 m³ cada, armazenadas dentro de reservatório de alvenaria, concretado, como sistema de contenção, em superfície, e periodicamente é destinado para re-refino pela empresa Petrolub. O resíduo sólido doméstico, proveniente do escritório e sanitários, é recolhido diariamente pelo serviço de coleta municipal.

As emissões atmosféricas decorrem dos gases provenientes dos respiros dos tanques, os quais são em boa parte retidos pelo sistema em função da instalação das válvulas de recuperação nas saídas das tubulações. Contribuem ainda para o controle da emissão de gases na atmosfera as descargas seladas instaladas nas bocas de descarga, que impedem a evasão dos gases gerados no momento do descarregamento de combustível do caminhão para os tanques.

O presente parecer não autoriza ou regulariza qualquer intervenção ambiental eventualmente realizada ou a ser realizada.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento **Posto Servsul Eireli**, para as atividades de “F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; e F-02-01-1 Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos” no município de **Pouso Alegre**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Posto Servsul Eireli

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada.
02	Realizar a unificação dos cadastros dos imóveis rurais contíguos sob mesma titularidade.	180 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de automonitoramento do empreendimento Posto Servsul Eireli

1. Resíduos Sólidos e Oleosos.

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Resíduo			Transportador		Forma ²	Disposição final			Obs.		
	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo		Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental			
							Nº processo	Data da validade				

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|
| 1- Reutilização | 6 - Coprocessamento |
| 2 – Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



2. Efluentes Líquidos.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da ETE sanitária	pH, vazão média, *DBO, *DQO, óleos e graxas (gorduras animais e óleos vegetais), detergentes, sólidos suspensos e sólidos sedimentáveis.	01 vez a cada 6 meses (Semestral)
Entrada e Saída do sistema de Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO	pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos e Óleos Minerais.	01 vez a cada 3 meses (Trimestral)

(*) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.